


**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE BRINDES DESAFIE-SE** com a finalidade de atender a demanda de todas as Academias do Sesc/SC.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LOTE 01 – BOLA INFLÁVEL DE VINIL**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	1.764	<p>Bola inflável de vinil            Diâmetro: 20cm (admite variação de até 10%).            Peso: 60 gramas (admite variação de até 10%).            Deve possuir válvula interna.            Deve ser certificada pelo Inmetro.            Cor: azul ou amarela            Personalização: Em silk screen/serigrafia (uma cor)</p>  <p align="center"><b>Imagem Ilustrativa</b></p>	R\$ 5,36

**LOTE 02 – TOALHA PARA ACADEMIA**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	11.882	<p>Toalha para academia            Composição: 100% algodão ou 100% poliamida.            Dimensões:            Toalha: 65cm X 29cm (admite variação de até 10%)            Faixa para personalização: 7cm X 29cm (admite variação de até 10%)            Cor: Branca            Personalização: Em silk screen/serigrafia (duas cores).</p>  <p align="center"><b>Imagem Ilustrativa</b></p>	R\$ 10,49

2.1 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

### 3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

3.2 - A amostradeverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação, sob pena de destinação que convier ao SESC, sem qualquer aviso prévio a licitante, considerando prazo já estipulado de retirada;

3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

### 4. DA ENTREGA

4.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Departamento Regional do Sesc/SC e/ou Unidade do Sesc/SC, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser **entregue** no Centro de Distribuição com prévio agendamento telefônico, e a **nota fiscal de venda emitida** para o Departamento Regional, de acordo com o pedido de compra enviado;

4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

UNIDADE SESC /SC	ENDEREÇO	CNPJ	OBSERVAÇÃO
DEPARTAMENTO REGIONAL – SESC-SC	R. Felipe Schmidt, 785 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-002 Tel: (48) 3251-4802	03.603.595/0001-68	EMIÇÃO DA NOTA
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Albatroz, s/nº - Pedra Branca - 88.137-290 – Palhoça Tel: (48) 3380-1507	03.603.595/0080-61	ENTREGA

4.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em caixas separadas com o quantitativo de cada item distribuído para cada Unidade, conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO				
UNIDADES DO Sesc/SC	ENDEREÇO	CNPJ	ITEM / QUANTIDADE POR UNIDADE	
			1	2
			TOALHA	BOLA
DR	Rua Felipe Schmidt, 785 - Centro - 88010-002 – Florianópolis Tel: (48) 3251-4802	03.603.595/0001-68	10	10
ASARA	Avenida Getúlio Vargas, 1.259 - Urussanguinha - 88.905-482 - Araranguá Tel: (48) 3524-3268	03.603.595/0070-90	75	0
ASBIG	Rua Coronel Teixeira Oliveira, 128 - Centro - 88.160-130 – Biguaçu Tel: (48) 3285-2016	03.603.595/0066-03	103	14
HSBLU	Rua Udo Deeke, 1330 - Salto do Norte - 89065-100 – Blumenau Tel: (47) 3334-8100	03.603.595/0010-59	440	60
ARA	Avenida Sete de Setembro, 755 - Centro - 88900-015 – Araranguá Tel: (48) 3524-0189	03.603.595/0058-01	85	30
BCA	Avenida Central, 360 - Edifício Brasil Central - Centro - 88330-668 - Balneário Camboriú Tel: (47) 3363-4216	03.603.595/0028-88	500	0
BLU	Rua Dr. Amadeu da Luz, 165 - Centro - 89010-160 – Blumenau Tel: (47) 3322-5261	03.603.595/0009-15	400	0
BRU	Rua Arno Carlos Gracher, 211 - Centro - 88350-310 – Brusque Tel: (47) 3351-2599	03.603.595/0011-30	630	20
SLCAÇ	Rua do Contestado, s/nº - Berger - 89500-000 – Caçador Tel: (49) 3563-8783	03.603.595/0025-35	160	40
SLCAN	Avenida Dos Expedicionários, 2100 - Campo da Água Verde - 89.466-312 – Canoinhas Tel: (47) 3622-7026	03.603.595/0031-83	280	70
CHA	Rua Brasília, 475-D - J. Itália - 89802-330 – Chapecó Tel: (49) 3319-9100	03.603.595/0016-44	470	180
CON	Rua Romano Anselmo Fontana, nº 620 - Centro - 89700-095 – Concórdia Tel: (49) 3442-0303	03.603.595/0018-06	312	0
CRI	Rua Pres. Kennedy, 850 - Pio Corrêa - 88811-221- Criciúma Tel: (48) 3403-2650	03.603.595/0008-34	565	35
CUR	Rua Francisco Rauen, nº 675 - Nossa Senhora Aparecida - 89520-000 – Curitibaanos Tel: (49) 3245-2296	03.603.595/0039-30	203	25

<b>EST</b>	Rua Santos Saraiva, 289 - Estreito - 88070-100 – Florianópolis Tel: (48) 3954-7550	03.603.595/0005-91	299	0
<b>ING</b>	Rodovia SC 403 - nº 6.375 - Loja 6 - 88.058-001 – Florianópolis Tel: (48) 3266-8429	03.603.595/0068-75	440	60
<b>ITA</b>	Rua Almirante Tamandare, nº 259 - Centro - 88301-430 – Itajaí Tel: (47) 3249-3850	03.603.595/0013-00	775	50
<b>JSU</b>	Rua Jorge Czerniewicz, 633 - 89255-000 - Jaraguá do Sul Tel: (47) 3275-7800	03.603.595/0020-20	390	60
<b>JOA</b>	Rua Getúlio Vargas, 285 - Centro - 89600-000 – Joaçaba Tel: (49) 3521-2379	03.603.595/0023-73	210	25
<b>JOI</b>	Rua Itaiópolis, 470 - América - 89204-100 – Joinville Tel: (47) 3441-3300	03.603.595/0019-97	861	400
<b>LAG</b>	Avenida Dom Pedro II, 1693 - Universitário - 88509-001 – Lages Tel: (49) 3251-5150	03.603.595/0014-82	355	70
<b>LAGU</b>	Rua Tenente Bessa, 211 - Centro - 88790-000 – Laguna Tel: (48) 3644-0152	03.603.595/0006-72	366	0
<b>MAF</b>	Rua São João Maria, 520 - 89300-116 – Mafra Tel: (47) 3642-5747	03.603.595/0057-12	338	40
<b>PAL</b>	Rua João Pereira dos Santos, nº 303 - Ponte Imaruim - 88.130-475 – Palhoça Tel: (48) 3341-7900	03.603.595-0054-70	185	65
<b>PRA</b>	Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro - 88020-183 – Florianópolis Tel: (48) 3229-2200	03.603.595/0004-00	325	100
<b>RDS</b>	Rua Engº Odebrecht, 500 - Budag - 89165-412 - Rio do Sul Tel: (47) 3521-2798	03.603.595/0012-10	346	60
<b>SBS</b>	Rua Jorge Zipperer, 101 - Centro - 89280-490 - São Bento do Sul Tel: (47) 3633-7500	03.603.595/0030-00	130	20
<b>SJOA</b>	Rua Marcos Batista, nº 1.040 - Centro - 88.600-970 - São Joaquim Tel: (49) 3233-4061	03.603.595/0065-22	290	10
<b>SJB</b>	Avenida Egidio Manoel Cordeiro, s/nº - Centro - 88.240-000 - São João Batista Tel: (48) 3265-1861	03.603.595/0069-56	185	15
<b>SJO</b>	Rua João Sandim, nº 402 - Ipiranga - 88111-350 - São José Tel: (48) 3258-9454	03.603.595/0078-47	418	55
<b>SMO</b>	Rua Almirante Tamandaré, nº 969 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste Tel: (49) 3621-3082	03.603.595/0029-69	268	50
<b>TIJ</b>	Rua João Policarpo Pacheco, 250 - Praça - 88200-000 – Tijucas Tel: (48) 3263-6963	03.603.595/0032-64	250	50
<b>TUB</b>	Rua Antônio Hülse, 411 - Dehon - 88704-220 – Tubarão Tel: (48) 3626-0146	03.603.595/0007-53	620	80

<b>VNO</b>	Rua Joinville, nº 524 - Vila Nova - 89.035-200 – Blumenau Tel: (47) 3308-7057	03.603.595/0075-02	400	0
<b>XAN</b>	Rua Duque de Caxias, 251 - Bairro João Batista Tonial - 89820-000 – Xanxerê Tel: (49) 3433-5990	3.603.595/0017-25	198	70
<b>TOTAL</b>			<b>11882</b>	<b>1764</b>

4.5 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

4.6 - Os itens devem ser entregues em embalagens adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes, para as entregas nas unidades do Sesc/SC.

4.7 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar no Centro de Distribuição/na Unidade do Sesc/SC os materiais solicitados pelo Sesc, em casos de cargas paletizadas o Sesc poderá auxiliar com o uso de empilhadeira ou outro meio, no entanto, é de responsabilidade do fornecedor posicionar a carga/paleta na porta do veículo para o desembarque, neste caso o equipamento de movimentação da carga dentro do veículo (carrinhos, paleteiras entre outros) deverá ser disponibilizado pela empresa que está realizando a entrega.

4.8 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.9 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.10 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.11 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

## 5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Durante o recebimento os produtos e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- b) Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, identificação, proteção para mãos quando necessário;
- c) Integridade e higiene da embalagem;
- d) Adequação da embalagem;
- e) Características específicas de cada produto;

5.2 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis;

## 6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

## 6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 042103.02 - centro de custos 000421030002.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

**HELENA MARIA VITOVSKI**  
Setor de Lazer

**FERNANDA RIBEIRO TIMBONI**  
Setor de Lazer